



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 043/1956**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua “Conselheiro Joaquim Rolim de Moura”, a rua da Praça General Ozório, sobre à Fábrica de Café Jangada.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 15 de dezembro de 1.956.

ANTONIO FANCKIN FILHO  
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL